



James Laet
A P R O V A D O

Sala das Sessões,/..... 19...

**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABACAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 250, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

“EXTINGUE A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TIP DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica extinta a TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TIP, do Município de Rio Branco – MT.

Art. 2.º - Ficam revogadas as alíneas **a** e **b** do inciso II, do Art. 95, da Lei Complementar n.º 228/98, de 29/12/98.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco/MT., 13 de Dezembro de 1999.


JOSÉ MIGUEL
Prefeito Municipal

Av: Cerejeiras N° 90 – Fone (0xx)65 257-1197 Rio Branco – MT
Prefeitura Municipal email prerio@zaz.com.br